

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO nº 028/2023**

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2.
Processo Nº:	202336629
Validade:	12(doze) meses

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA-GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Sr^a. Vaneide Cardoso Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Tayane Ferreira Mendes e Letícia Nunes Gonçalves, designados pelo Decreto nº 1.499/2024 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.487.983/0001-51, estabelecida no endereço Rua Aristides Bibiano De Carvalho Nº 253, VI Mooca, Goiânia - GO, Qd.: 1 Lt.; 05, neste ato representada por Saulo Pinheiro Ferreira, portador da CI nº e CPF nº 014.555.701-41, residente no município de Goiânia-GO;

Item	Produto	Marca	Medida	Qtd.	Menor	V. Total
2	Abracadeira (Un)	Decorlux	UN	2000	0,21	420,00
4	Abracadeira (Un)	Elecon	UN	300	1,20	360,00
6	Bastão	Vips	UN	1	2.300,00	2.300,00
12	Cabo	Energy	MT	15000	3,59	53.850,00
14	Cabo	Energy	MT	5000	14,09	70.450,00
16	Cabo	Energy	MT	5000	26,55	132.750,00
18	Cabo	Energy	MT	400	3,59	1.436,00
20	Cabo	Cmr	MT	500	6,28	3.140,00
22	Contator	Soprano	UN	30	130,00	3.900,00
24	Contator	Soprano	UN	30	225,00	6.750,00
26	Disjuntor	Soprano	UN	100	28,25	2.825,00
28	Disjuntor	Soprano	UN	100	32,50	3.250,00
30	Disjuntor	Soprano	UN	100	91,25	9.125,00
32	Disjuntor	Soprano	UN	100	91,38	9.138,00
34	Disjuntor	Soprano	UN	100	220,00	22.000,00
36	Disjuntor	Soprano	UN	20	191,00	3.820,00
38	Disjuntor	Soprano	UN	20	194,25	3.885,00
40	Disjuntor	Soprano	UN	10	220,50	2.205,00
42	Disjuntor	Soprano	UN	10	220,50	2.205,00
44	Disjuntor	Soprano	UN	10	260,50	2.605,00
46	Disjuntor	Soprano	UN	10	311,2	3.112,50
48	Disjuntor	Soprano	UN	10	619,50	6.195,00
50	Disjuntor	Soprano	UN	10	619,40	6.194,00

52	Disjuntor	Soprano	UN	10	964,00	9.640,00
54	Disjuntor	Soprano	UN	10	1.508,00	15.080,00
56	Disjuntor	Soprano	UN	3	1.578,00	4.734,00
58	Disjuntor	Soprano	UN	400	11,85	4.740,00
60	Disjuntor	Soprano	UN	400	11,85	4.740,00
62	Disjuntor	Soprano	UN	200	19,88	3.976,00
64	Dispositivo De Proteção Contra Surtos (Dps)	Soprano	UN	500	60,50	30.250,00
66	Dr	Soprano	UN	250	60,50	15.125,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$ 489.397,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.599.053/0001-24, estabelecida no endereço Rua Piracanjuba Nº 42-A Sala 01, Bairro Santos Dumont, Itumbiara - Go, Neste Ato Representada Por Francisco Pinto Gomes, portador da CI nº e CPF nº 131.311.841-91, residente no município de Itumbiara-GO;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDID A	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA (UN)	STARK	UN	2000	0,09	180,00
3	ABRACADEIRA (UN)	STARK	UN	2000	0,48	960,00
5	ABRACADEIRA (UN)	SISA	UN	300	1,21	363,00
7	BROCA	IRWIN	UN	50	4,90	245,00
8	BROCA	IRWIN	UN	50	4,65	232,50
9	BROCA	IRWIN	UN	20	21,00	420,00
10	BROCA	IRWIN	UN	50	10,39	519,50
11	BROCA	IRWIN	UN	50	42,00	2.100,00
13	CABO	LAMESA	MT	5000	8,16	40.800,00
15	CABO	LAMESA	MT	5000	19,85	99.250,00
17	CABO	LAMESA	MT	2000	50,95	101.900,00
19	CABO	LAMESA	MT	500	3,60	1.800,00
21	CONTATOR	STARK	UN	30	70,98	2.129,40
23	CONTATOR	STARK	UN	30	164,00	4.920,00
25	DISJUNTOR	STARK	UN	100	28,30	2.830,00
27	DISJUNTOR	STARK	UN	100	32,55	3.255,00
29	DISJUNTOR	STARK	UN	100	32,58	3.258,00
31	DISJUNTOR	STARK	UN	100	91,35	9.135,00
33	DISJUNTOR	STARK	UN	100	91,35	9.135,00
35	DISJUNTOR	STARK	UN	20	191,80	3.836,00
37	DISJUNTOR	STARK	UN	20	191,95	3.839,00
39	DISJUNTOR	STARK	UN	10	194,95	1.949,50
41	DISJUNTOR	STARK	UN	10	220,95	2.209,50
43	DISJUNTOR	STARK	UN	10	260,95	2.609,50
45	DISJUNTOR	STARK	UN	10	260,95	2.609,50
47	DISJUNTOR	STARK	UN	10	639,18	6.391,80
49	DISJUNTOR	STARK	UN	10	619,95	6.199,50
51	DISJUNTOR	STARK	UN	10	619,90	6.199,00
53	DISJUNTOR	STARK	UN	10	1.155,00	11.550,00
55	DISJUNTOR	STARK	UN	20	1.508,00	30.160,00
57	DISJUNTOR	STARK	UN	400	11,85	4.740,00
59	DISJUNTOR	STARK	UN	400	11,85	4.740,00
61	DISJUNTOR	STARK	UN	400	11,85	4.740,00
63	DISJUNTOR	STARK	UN	200	19,85	3.970,00
65	DR	STARK	UN	250	60,95	15.237,50

67	DR	STARK	UN	250	60,90	15.225,00
69	GRAMPO	INTELLI	UN	100	5,25	525,00
71	LUVA	A.CABINE	UN	5	365,00	1.825,00
73	REFLETOR	MGC	UN	150	15,85	2.377,50
75	REFLETOR	MGC	UN	150	30,90	4.635,00
77	REFLETOR	MGC	UN	150	160,98	24.147,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$ 443.147,70 (Quatrocentos e quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Valor Total: R\$ 932.544,70 (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 032/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

3 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial nº 032/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

8 – DO PAGAMENTO

Por se tratar de registro de preços, o qual não obriga o ente a adquirir toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 3 (três) vezes.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 22 de janeiro de 2024.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

BR Led Materiais Elétricos Eireli
Empresa Registrada

Elektron Sistemas Eletricos Ltda - Me
Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº